

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037006535

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CALDAZINHA

Assunto: Aprovação de projeto de Curso Alfabetização como Direito das Crianças Goianas
PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 188/2022

I- HISTÓRICO

A Sra. Marina Batista Alves de Alcântara, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Caldazinha de Goiás, requer deste Conselho, análise e autorização do projeto de curso de "**AlfaMais Goiás: Alfabetização como Direito das Crianças Goianas**" a ser ofertado na Escola Municipal Professor Sebastião Rodrigues de Oliveira, localizado na Rua JC7, Qd. 07 Lt. 1, bairro Jardim Caldas, Caldazinha/GO.

Constam no Sistema Eletrônico de Informação os seguinte documentos:

- E-mail;
- Ofício n. 116/2022;
- Projeto do Curso - Alfabetização como Direito das Crianças Goianas;
- Despachos.

II - ANÁLISE

As informações seguir foram extraídas do projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Caldazinha, sintetizando sua adesão ao Programa AlfaMais Goiás,

A Secretaria de Municipal de Educação de Caldazinha, pautada no compromisso com a qualidade do ensino, avança ao implementar programas e projetos, em parceria com diferentes instâncias, buscando construir políticas públicas para a Educação Básica, envolvendo as duas etapas – Educação Infantil, Ensino Fundamental, com foco no fortalecimento do regime de colaboração entre estado e município e na corresponsabilização entre eles, desenvolvendo ações para a melhoria do desempenho e da aprendizagem dos estudantes da rede pública municipal. Nesse sentido, o município de Caldazinha aderiu ao Programa AlfaMais Goiás - Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração (Parc), que atenderá os profissionais que atuam na Educação Infantil com as crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses) e no Ensino Fundamental anos iniciais (1º e 2º ano), com o objetivo de alfabetizar todos os estudantes até o 2º ano.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO: “AlfaMais Goiás: Alfabetização como Direito das Crianças Goianas”

Carga Horária: 60 horas distribuídas da seguinte forma: Módulo I – 20 horas; Módulo II – 18 horas; Módulo III – 18 horas e; Módulo IV – 4 horas.

Modalidades: Presencial

Público Alvo: Professores da Educação Infantil que atuam nos agrupamentos de 4 e 5 anos e professores do Ensino Fundamental que atuam no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

Pré-requisito: Curso Superior completo.

Consoante ao Projeto os gestores justifica a necessidade de oferta do curso primando pela formação continuada dos profissionais da educação em regime de colaboração entre estado e municípios, fortaleça a prática pedagógica na Educação Infantil, no que tange ao desenvolvimento integral das crianças e ao direito de viverem a infância, assim como, fortaleça as práticas pedagógicas inerentes ao processo de alfabetização na perspectiva enunciativo-discursiva. Este fortalecimento ocorrerá por meio do desenvolvimento de competências dos atores envolvidos diretamente no planejamento, execução e avaliação de contextos e práticas pedagógicas.

O curso objetiva, sobretudo implementar o Documento Curricular para Goiás – Ampliado, com ênfase no planejamento docente e no desenvolvimento da oralidade, da leitura e da escrita na Educação Infantil (professores que atuam nos agrupamentos de 4 e 5 anos), e no Ensino Fundamental no fortalecimento do processo de alfabetização, tendo a criança como protagonista de sua aprendizagem (professores do 1º e 2º ano), instrumentalizando os professores para utilização do material didático complementar Leitura, Escrita e Interpretação na Alfabetização (LEIA)

Para tanto, as estratégias metodológicas propostas para esta formação parte do pressuposto que a ação/reflexão/ação é o eixo estruturante da formação continuada. Portanto, a necessidade de metodologias que possibilitem e promovam a efetiva participação dos cursistas, em um processo constante de articulação entre teoria e prática. Para tanto, as metodologias selecionadas para esta ação formativa são: Estudo individual e coletivo de documentos, textos e demais materiais utilizados na formação, metodologias participativas como: world café; debate regrado; sala de aula invertida; aquário, exposição dialogada, dentre outras, oficinas pedagógicas para atender a especificidade de cada público, vivências de situações pedagógicas envolvendo contextos de aprendizagens das turmas de Educação Infantil e do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, por meio de análise de vídeos e de imagens, de estudos de caso e da utilização do material didático complementar (LEIA), sistematização dos estudos por meio de planilhas, tabelas, mapas conceituais.

2. AVALIAÇÃO

Quanto a avaliação das aprendizagens os cursistas, além, da autoavaliação farão atividades utilizando instrumentos específicos elaborados para esta finalidade, considerando o processo vivido na ação formativa. Elas têm por objetivo avaliar as metodologias utilizadas, os conhecimentos trabalhados e apropriados pelos cursistas, para que os processos sejam revistos e os conhecimentos retomados. O curso será avaliado ao final, a partir de questionário com questões objetivas e uma subjetiva para observações e contribuições. As aprendizagens e os conhecimentos apropriados pelos cursistas serão avaliados a partir da utilização de diferentes estratégias metodológicas durante o desenvolvimento de cada módulo.

3. CERTIFICAÇÃO

Para obtenção de certificado de conclusão do curso, o participante deverá ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e nota igual ou superior 7 (sete) pontos. O cursista poderá ter até 3 (três) faltas no decorrer do curso na modalidade presencial.

É importante salientar que a competência do Conselho Estadual de Educação para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

Faz-se necessário, portanto, destacar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolizados neste

Órgão, que os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocoliza documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

III. VOTO

Ante o exposto e tendo em vista a relevância dos projetos apresentados, vota-se por:

- **Autorizar** até 31 de dezembro de 2025, o Curso de Qualificação Profissional **“Alfabetização como Direito das Crianças Goianas”**, a ser oferecido pela SEDUC/GO, por meio do programa AlfaMais Goiás desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caldazinha, localizado na Rua Rua JC7 Qd. 07 Lt. 1, bairro Jardim Caldas, Caldazinha/GO, com carga horária total de 60 (sessenta) horas, nas modalidades Presencial;
- **Determinar** à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caldazinha, encaminhe relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de turma, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério e Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que, caso o curso tenha servidor como cursista, este possa ascender na carreira.

É o voto

Carolina Tavares Araújo

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA TAVARES ARAUJO, Conselheiro (a)**, em 14/12/2022, às 09:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 14/12/2022, às 14:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000035533478 e o código CRC 1265E913.



Referência: Processo nº 202218037006535



SEI 000035533478